



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 775

de 13 de junho de 1986

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA = DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, SUBSTITUINDO A LEI Nº 761, de 31 DE JANEIRO DE 1986

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens especificamente.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cz\$. 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados), cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serão executados por administração direta, ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Esta lei revoga e substitui a Lei nº 761, de 31 de janeiro de 1986, entrando em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 1986, revogando, ademais, quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 13 de junho de 1986

Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=